



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

OF. GP. Nº 062/2020

Glorinha, 12 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.
Vereador JOÃO CARLOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
GLORINHA/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos o Projeto de Lei nº 008/2020, cuja ementa é a seguinte:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.”

Justificamos a necessidade de abertura de crédito especial no valor de R\$ 200,00, criando as rubricas de despesa 3.3.50.31.00.00.00 – Premiações Cult., Artíst., Desp., Cient. e Outras e 3.3.50.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, no Orçamento da Secretaria Municipal da Juventude, para possibilitar a correta classificação orçamentária de despesas com apoio a organizações sem fins lucrativos.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, pelo que agradecemos.

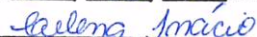
Atenciosamente,


DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RECEBIDO

Em: 13 / 03 / 20 às 08:18 hs.


Responsável

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 008/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), junto à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Esportes, criando a seguinte rubrica:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

12.02 – UNIDADE DE CULTURA

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa de Trabalho: 0052 – Produção e Expansão Cultural.

Recurso: 01 – Recurso Livre.

2.152 – Apoio a organizações sem fins lucrativos.

3.3.50.31.00.00.00 – Premiações Cult., Artíst., Desp., Cient. e Outras.....R\$ 100,00

3.3.50.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..R\$ 100,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, a redução na seguinte rubrica:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES


12.02 – UNIDADE DE CULTURA

2.152 – Apoio a organizações sem fins lucrativos.

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições (2138).....R\$ 200,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de março de 2020.


DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal